A C Ó R D Ã O

TC-020451.989.24-8.
Contratante: Fundação Instituto de Educação de Barueri – FIEB.
Contratada: Livraria Educacional Ltda.
Objeto: Aquisição de coletâneas de livros físicos e digitais e acesso às plataformas educacionais desenvolvidas pela Somos Sistemas de Ensino S/A, Editora Pilatus S/A, MacMillan Do Brasil Editora, para os alunos da FIEB.
Responsáveis: Luiz Antonio Ribeiro – Superintendente; e Lilian da Silva Santos – Gestora do Contrato.
Em Julgamento: Execução Contratual
Advogados: Marcelo Moleiro dos Reis (OAB/SP n° 157.556); Jose Adriano de Oliveira Barros (OAB/SP n° 313.315); Erivelton Caldas de Oliveira (OAB/SP n° 315.873).

TC-000884.989.25-2.
Contratante: Fundação Instituto de Educação de Barueri – FIEB.
Contratada: Livraria Educacional Ltda.
Objeto: Aquisição de coletâneas de livros físicos e digitais e acesso às plataformas educacionais desenvolvidas pela Somos Sistemas de Ensino S/A, Editora Pilatus S/A, MacMillan Do Brasil Editora, para os alunos da FIEB.
Responsáveis: Luiz Antonio Ribeiro – Superintendente; e Roger Carrara Navarro – Superintendente Adjunto
Em Julgamento: Termo de Encerramento, assinado em 04 de dezembro de 2024.
Advogados: Marcelo Moleiro dos Reis (OAB/SP n° 157.556); Jose Adriano de Oliveira Barros (OAB/SP n° 313.315); Erivelton Caldas de Oliveira (OAB/SP n° 315.873).

EMENTA: EXECUÇÃO CONTRATUAL. TERMO DE ENCERRAMENTO. BOA ORDEM FORMAL. CUMPRIMENTO DO FIGURINO LEGAL PERTINENTE. MATÉRIA ANTECEDENTE APROVADA. CONHECIMENTO.

A Colenda Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão realizada em 29 de julho de 2025, pelo voto dos Conselheiros Marco Aurélio Bertaiolli, Relator, Renato Martins Costa, Presidente, e Dimas

Ramalho, decidiu pelo **conhecimento** da Execução e do Termo de Encerramento atinentes ao Contrato nº 33/2023, celebrado entre a FUNDAÇÃO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE BARUERI – FIEB e a LIVRARIA EDUCACIONAL LTDA.

Certificado o trânsito em julgado da presente decisão e cumpridas todas as providências cabíveis, fica determinado o arquivamento dos autos, inclusive de expedientes eventualmente referenciados ao processo principal.

Presente na sessão o Procurador do Ministério Público de Contas Rafael Antonio Baldo.

Os processos eletrônicos ficarão disponíveis aos interessados para vista, independentemente de requerimento, mediante cadastro no sistema.

Publique-se.

Sala das Sessões, 29 de julho de 2025.

Renato Martins Costa – Presidente

Marco Aurélio Bertaiolli – Relator